



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 038, AO ART. 21 DO PLC 19/2019

Substitui-se, na alínea "a" do inciso XI, o trecho "30m (trinta metros)", pelo seguinte: "100m (cem metros)", mantendo-se a redação restante.

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei complementar.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ressalvam-se os casos permitidos pela legislação anterior até a publicação desta lei complementar.

Justificação:

Propõe-se aumentar a faixa protetiva na Vargem das Flores para 100 metros, medidos a partir do nível *máximo maximorum* da superfície lacustre. Trata-se de, somada às demais vedações nomeadas neste §, proteger as margens do Reservatório, eliminando novas edificações, prevenindo eventos colaterais nocivos à salubridade, zelando pela perenidade no volume de água e possibilitando a reconstituição da mata ciliar no seu perímetro inteiro, assim como reservar espaços, acessos e instalações públicas para usos de turismo e lazer. Tal providência é também fundamental para reconstituir e aumentar a capacidade hídrica do entorno.

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda substitutiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,

Dr. Rubens Campos (vereador)

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!